



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 077/2016-SEGOV

Uruguaiana, 30 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador João Adalberto da Rosa e Silva**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 065/2016.**

**Protocolo: 0611/Leg**  
**Data: 30.05.2016**  
**Hora: 09h17min**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 065/2016** que tem por finalidade “**Suplementar verbas no orçamento vigente**” na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação no valor **R\$ 331.952,43 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, destinam-se para cumprir com ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em especial para financiar o Programa Família Acolhedora, recurso este oriundo da doação/destinação do Banco Santander através do dispositivo legal que possibilita doar parte do Imposto de Renda devido. O Fundo da Criança de Uruguaiana foi contemplado com R\$ 409.136,64, deste devemos suplementar o saldo de R\$ 331.952,43.

3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
GABINETE DO PREFEITO



**Projeto de Lei N.º 065/2016.**

**Protocolo: 0611/Leg**  
**Data: 30.05.2016**  
**Hora: 09h17min**

**“Suplementa verbas no Orçamento  
vigente no valor de R\$ 331.952,43”.**

**Art. 1º** Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 331.952,43** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, quarenta e dois centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**11.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente**

0824314325.118 – Encaminhamento de crianças adolescentes que encontram-se no abrigo para famílias da comunidade já habilitadas e aptas a recebê-las

33903000 – Material de Consumo (7373)

Fonte de Recurso: 1043 Receita FUNDICAU

**VALOR: ..... R\$ 63.619,31**

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7376)

Fonte de Recurso: 1043 Receita FUNDICAU

**VALOR: ..... R\$ 218.269,99**

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (7377)

Fonte de Recurso: 1043 Receita FUNDICAU

**VALOR: ..... R\$ 50.063,13**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o superávit financeiro vinculado ao FUNDICAU (1043), repassado a conta corrente 3000-7 agência 0450 Banco do Brasil, no:

**VALOR: ..... R\$ 331.952,43**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2016.

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.